
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.298, 21 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1.298, 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados no nosso município, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que o último indicador composto de 20/07/2021, o município de Jucurutu permanece com o ESCORE 4 (Nível 4 – Alto Risco);

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual de atividades econômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Jucurutu/RN, continuará seguindo as orientações estabelecidas por meio dos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021, o Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021 e o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Em decorrência do Município de Jucurutu/RN encontra-se no Escore 4 (Nível 4 – Alto Risco), tendo como referência a classificação dos indicadores compostos do município publicados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) semanalmente:

Parágrafo único: Tendo como referência o Art. 4º, Inciso II do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que prevê a retomada dos eventos de massa, sociais, recreativos e similares, o Município de Jucurutu/RN não se enquadra, uma vez que nossa classificação se encontra em situação de ALTO RISCO.

Art. 3º. Os eventos de massa, sociais, recreativos, paredões e similares continuarão suspensos, conforme referência do Art. 7º do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que ressalta que a retomada e o funcionamento dos setores em destaque dependerão da classificação do indicador composto do município para a liberação de tais atividades.

Art. 4º. O funcionamento dos setores econômicos fixados no Art. 8º, Inciso II do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, orienta que os eventos de massa, sociais, recreativos, paredões e similares poderão ser liberados nos municípios cujo indicador composto encontra-se classificados nas cores verde claro e verde escuro (Nível 1 e 2).

Parágrafo único: Todos os eventos que caracterizam aglomeração, como festas, shows, música ao vivo, paredões permanecerão suspensos até que um novo Decreto seja publicado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:07057E9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2021. Edição 2572
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>